

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019**

Estabelece a organização básica dos órgãos da  
Presidência da República e dos Ministérios.

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº , DE 2019**

O inciso IV do artigo 25 da MP 870, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ....  
.....  
IV – políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação; inclusive as destinadas à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologia assistiva;  
.....”

**JUSTIFICATIVA**

A redação original o inciso IV do artigo 25 da MP 870/2019 prevê, como área de competência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo a inovação.



Por meio da presente Emenda, pretende-se que essa competência também contemple a imperiosa necessidade geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento de deficiências e ao desenvolvimento de tecnologia assistiva, assim compreendida como produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávio Arns', is centered on the page.

**SENADOR FLAVIO ARNS**  
**(REDE/PR)**



SF/19642.63355-98